



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 2.893 Em: 23/11/25
Douglas N. Dalcolmo

Responsável

Douglas Nunes Dalcolmo

Gerente

Decreto nº 027/2021

EDITAL SMED Nº 006/2025 CONCURSO DE REMOÇÃO

Define critérios e estabelece datas para o CONCURSO DE REMOÇÃO de professores e pedagogos efetivos da rede pública municipal para o exercício no ano letivo de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.340/2000 e com o Decreto n.º 543/2025, torna público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Remoção dos professores e pedagogos efetivos da rede pública municipal, para o exercício no ano letivo de 2026.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso de Remoção dos professores e pedagogos efetivos da rede pública municipal reger-se-á pelas disposições deste Edital.

1.2. A remoção de que trata o tem 1.1 destina-se aos profissionais efetivos do magistério municipal, em função de docência ou pedagógica, para atuação nas unidades de ensino e na Secretaria Municipal de Educação, a partir do início do ano letivo de 2026.

1.3. A inscrição neste Concurso de Remoção implica o conhecimento e a aceitação tácita, pelo candidato(a), das normas e condições estabelecidas deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, no período de **03 a 05 de dezembro de 2025**, das 08h às 11h e das 12h30 às 15h30.

2.2. Poderão inscrever-se todos os professores e pedagogos efetivos, legalmente habilitados e interessados.

2.2.1. O candidato ocupante de dois cargos deverá inscrever-se separadamente, apresentando a documentação exigida para cada inscrição.

2.2.2. O candidato que possuir dois cargos somente poderá efetuar a escolha se houver compatibilidade de horários.

2.3. A inscrição deverá ser instruída com:

I - requerimento, conforme Anexo I;

II - cópia do documento de identificação, exclusivamente para fins de desempate.

2.3.1. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, a data de posse e o período trabalhado entre a data de assunção até 31/10/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

2.3.2. A pontuação de tempo de serviço será conferida com base na Declaração de Prestação de Serviços (Anexo II) e confirmada junto ao Setor de Recursos Humanos.

2.3.3. As informações e os documentos apresentados são de responsabilidade do candidato.

2.3.4. Não serão aceitos documentos após o prazo de inscrição.

2.3.5. No ato da inscrição, os documentos originais deverão ser apresentados para conferência.

2.3.6. Profissionais afastados por licença sem vencimentos, readaptação (exceto doenças ocupacionais e acidentes de trabalho), cessão ou permuta deverão, no ato da inscrição, comprovar o retorno ao exercício do cargo para efetivar a remoção.

2.3.7. É obrigatória a inscrição e, havendo vagas, a realização da escolha, sob pena de ter a lotação determinada pela Secretaria Municipal de Educação, segundo interesse de ensino:

- I - para os que se encontram em lotação provisória, inclusive na Secretaria Municipal de Educação;
- II - para os que encontram em excedência ou sem lotação.

2.3.7.1. O candidato removido deverá exercer suas funções pelo mesmo período em que estiver afastado, sob pena de perda da vaga escolhida.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os candidatos serão classificados por cargo e disciplina, conforme a inscrição.

3.2. A classificação dos profissionais resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço no magistério público municipal como efetivo até 31/10/2025.

3.2.1. Serão atribuídos 02 (dois) pontos por mês de trabalho, desde a posse até 31 de outubro de 2025, na regência de classe ou em atividades pedagógicas, não sendo permitido o fracionamento dos pontos. Na contagem do tempo de serviço, o período correspondente às férias também será contabilizado.

3.2.2. Não serão computados períodos de afastamento não remunerado, cessões e readaptações sem portaria específica.

3.2.3. A Comissão declarará o tempo de serviço com base na documentação apresentada pelo candidato(a).

3.2.4. Serão pontuados os períodos em cargos de direção, coordenação e assessoramento pedagógico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

4 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Havendo empate na classificação, prevalecerá o critério idade, levando em consideração o dia, mês e ano de nascimento.

5 - DA DIVULGAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. A classificação será divulgada no site da Prefeitura e comunicada via e-mail institucional das unidades de ensino.

5.1.1. O prazo para recursos será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

5.1.2. A Comissão julgará o pedido Requerimento de recurso (Anexo III) em primeira e última instância em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.3. Esgotados os prazos, não caberá novo recurso.

6 - DAS VAGAS

6.1. Cada vaga possui carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

6.2. Serão disponibilizadas:

I - vagas divulgadas em Edital pela Comissão de Remoção;

II - vagas surgidas até o início da chamada do candidato;

III - vagas decorrentes das remoções durante as chamadas.

6.2.1. As vagas que surgirem no decorrer do certame, em razão da remoção de um candidato ("vagas por consequência"), não serão automaticamente abertas à nova escolha, cabendo à Comissão do Concurso deliberar sobre sua disponibilização.

6.2.2. A Comissão poderá suprimir vaga, mediante justificativa de interesse público, quando houver:

a) excedência do servidor;

b) reorganização curricular ou administrativa da unidade de ensino de origem que implique a extinção da vaga;

c) redução do número de turmas ou matrículas na unidade de origem;

d) demais razões de interesse público.

6.3. A decisão pela supressão da vaga será registrada no momento da remoção que a originar.

7 - DA ESCOLHA

7.1. Os candidatos serão convocados por Edital, com local, data e horários definidos pela Comissão.

7.2. É permitida a escolha por meio de procurador legalmente autorizado por documento particular com firma reconhecida, para esse fim específico.

7.3. Será considerado desistente o candidato ausente ou não manifestado no momento da escolha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

7.4. Após a escolha, não será permitida anulação da remoção efetuada.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. Concluída a escolha, o Concurso de Remoção será homologado pela Secretária Municipal de Educação.

8.2. O descumprimento das normas, em qualquer fase do processo de Remoção, poderá implicar a anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretária Municipal de Educação o direito de localizar o candidato(a) de acordo com a conveniência do ensino e onde houver vaga.

8.3. Casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretaria Municipal de Educação.

8.4. O profissional removido deverá cumprir o calendário e horário da unidade de ensino para a qual se removeu.

8.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação, Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de novembro de 2025.

Márcia Regina Rodrigues Ferreira

MÁRCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO - 2026

Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação,

DADOS PESSOAIS / FUNCIONAIS

Nome: _____, CPF n.º _____,

RG n.º _____, data de nascimento: ____/____/____, telefone: _____.

Nível de atuação: _____ (professor ou pedagogo), MaP _____,

Unidade de ensino de lotação efetiva: _____,

disciplina _____,

Atualmente em exercício na unidade de ensino _____,

disciplina: _____

DADOS DA SITUAÇÃO PRETENDIDA

Vem pelo presente requerer sua inscrição na Remoção para a unidade de ensino _____ disciplina _____.

PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PONTOS, INFORMA:

Data de posse: ____/____/____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato(a)

Responsável pela Conferência
(Comissão Responsável)

Edital**EDITAL SMED Nº 006/2025
CONCURSO DE REMOÇÃO**

Define critérios e estabelece datas para o CONCURSO DE REMOÇÃO de professores e pedagogos efetivos da rede pública municipal para o exercício no ano letivo de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.340/2000 e com o Decreto n.º 543/2025, torna público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Remoção dos professores e pedagogos efetivos da rede pública municipal, para o exercício no ano letivo de 2026.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso de Remoção dos professores e pedagogos efetivos da rede pública municipal reger-se-á pelas disposições deste Edital.

1.2. A remoção de que trata o tem 1.1 destina-se aos profissionais efetivos do magistério municipal, em função de docência ou pedagógica, para atuação nas unidades de ensino e na Secretaria Municipal de Educação, a partir do início do ano letivo de 2026.

1.3. A inscrição neste Concurso de Remoção implica o conhecimento e a aceitação tácita, pelo candidato(a), das normas e condições estabelecidas deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, no período de **03 a 05 de dezembro de 2025**, das 08h às 11h e das 12h30 às 15h30.

2.2. Poderão inscrever-se todos os professores e pedagogos efetivos, legalmente habilitados e interessados.

2.2.1. O candidato ocupante de dois cargos deverá inscrever-se separadamente, apresentando a documentação exigida para cada inscrição.

2.2.2. O candidato que possuir dois cargos somente poderá efetuar a escolha se houver compatibilidade de horários.

2.3. A inscrição deverá ser instruída com:

I - requerimento, conforme Anexo I;
II - cópia do documento de identificação, exclusivamente para fins de desempate.

2.3.1. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, a data de posse e o período trabalhado entre a data de assunção até 31/10/2025.

2.3.2. A pontuação de tempo de serviço será conferida com base na Declaração de Prestação de Serviços (Anexo II) e confirmada junto ao Setor de Recursos Humanos.

2.3.3. As informações e os documentos apresentados são de responsabilidade do candidato.

2.3.4. Não serão aceitos documentos após o prazo de inscrição.

2.3.5. No ato da inscrição, os documentos originais deverão ser apresentados para conferência.

2.3.6. Profissionais afastados por licença sem vencimentos, readaptação (exceto doenças ocupacionais e acidentes de trabalho), cessão ou permuta deverão, no ato da inscrição, comprovar o retorno ao exercício do cargo para efetivar a remoção.

2.3.7. É obrigatória a inscrição e, havendo vagas, a realização da escolha, sob pena de ter a lotação determinada pela Secretaria Municipal de Educação, segundo interesse de ensino:

I - para os que se encontram em lotação provisória, inclusive na Secretaria Municipal de Educação;

II - para os que encontram em excedência ou sem lotação.

2.3.7.1. O candidato removido deverá exercer suas funções pelo mesmo período em que estiver afastado, sob pena de perda da vaga escolhida.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os candidatos serão classificados por cargo e disciplina, conforme a inscrição.

3.2. A classificação dos profissionais resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço no magistério público municipal como efetivo até 31/10/2025.

3.2.1. Serão atribuídos 02 (dois) pontos por mês de trabalho, desde a posse até 31 de outubro de 2025, na regência de classe ou em atividades pedagógicas, não sendo permitido o fracionamento dos pontos. Na contagem do tempo de serviço, o período correspondente às férias também será contabilizado.

3.2.2. Não serão computados períodos de afastamento não remunerado, cessões e readaptações sem portaria específica.

3.2.3. A Comissão declarará o tempo de serviço com base na documentação apresentada pelo candidato(a).

3.2.4. Serão pontuados os períodos em cargos de direção, coordenação e assessoramento pedagógico.

4 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Havendo empate na classificação, prevalecerá o critério idade, levando em consideração o dia, mês e ano de nascimento.

5 - DA DIVULGAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. A classificação será divulgada no site da Prefeitura e comunicada via e-mail institucional das unidades de ensino.

5.1.1. O prazo para recursos será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

5.1.2. A Comissão julgará o pedido Requerimento de recurso (Anexo III) em primeira e última instância em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.3. Esgotados os prazos, não caberá novo recurso.

